



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 4618

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 565-2021-** Cria A Comissão De Regularização Fundiária Urbana E Dá Outras Providências.
- **Ato De Ratificação Do Processo De Dispensa De Licitação Nº 057/2021** – Contratada: Np Capacitação E Soluções Tecnológicas Ltda.
- **Resumo Do I Termo Aditivo Ao Contrato Nº 017/2021-Dispensa De Licitação Nº 013/2021** – Contratado: Sr. Reginaldo José dos Anjos Argolo.
- **Resumo Do II Termo Aditivo Ao Contrato Nº 020/2019 - Dispensa De Licitação Nº 012/2019** – Contratado: Sr. André Magalhães Da Silva.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 565, DE 23 MARÇO DE 2021.

“Cria a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a instituição pela Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 das normas gerais para regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano estabelecendo as diretrizes para Reurb no território brasileiro regulamentada pelo Decreto Federal 9310/18;

CONSIDERANDO ordenamento pleno do desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes através de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura essencial, quando necessário;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais consolidados ocupados no Município de Cairu e interesse público na regularização fundiária levando-se em conta os efeitos sociais positivos e impactos na economia local;

CONSIDERANDO concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do uso do solo e constituir direitos reais em favor de seus Ocupantes e em especial o direito de propriedade.

DECRETA:

Art. 1º - Criação da Comissão de Regularização Fundiária Urbana para processar autos administrativos necessários a Regularização Fundiária no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

Município de Cairu - Estado da Bahia, visando atender rigorosamente os requisitos legais da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.3210/2018.

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo anterior será composta pelos servidores adiante enumerados, a qual deverá desenvolver suas atribuições sob a presidência do primeiro:

Membros da Comissão:

1º. Mauricio Sena Gomes Borges – Presidente da Comissão de Regularização Fundiária – Matrícula nº.39445

2º. Ana Alice Ribeiro do Rosário – Secretária – Matrícula nº.39064

3º. Luiz Alberto Marques Gomes– Membro – Matrícula nº. 39395

4º Jair Sena de Souza - Membro - Matrícula nº 38489

Art. 3º. Competirá a Comissão de Regularização Fundiária Urbana:

- I-** Coordenar, executar, normatizar, acompanhar, fiscalizar processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana - REURB nos termos da Lei Federal 13.465/17;
- II-** Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III-** Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- IV-** Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
- V-** Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos Beneficiários, Confrontantes ou demais interessados;
- VI-** Executar diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB e demais situações necessárias para sua concretização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

VII- Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente o Decreto Municipal nº 4.184/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 23 de março de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito do Município



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º Andar, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81200-526, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 e inscrição municipal sob o nº 516150-5, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de 02 (duas) licenças de acesso do tipo Versão Standard ao Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços para definição de preços referenciais nas contratações públicas do Município de Cairu, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme orçamento e condições apresentada.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 23 de março de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Termos Aditivos

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. **CONTRATADA:** REGINALDO JOSÉ DOS ANJOS ARGOLLO, pessoa física, com residência na Rua Carmem Miranda, nº 49, Aptº 1001, Edf. Torres, Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.810-670, portador da carteira de identidade nº 71873430, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.512.785-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem a alteração de mudança de objeto ao Contrato nº 017/2021 de REGINALDO JOSÉ DOS ANJOS ARGOLLO do instrumento contratual original firmado em 26/01/2021, conforme autoriza o art. 65, inciso I, alínea A, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MUDANÇA DE OBJETO:** O contrato original passa ter a seguinte redação ao objeto: Locação de Imóvel em Morro de São Paulo, para funcionamento da USF – Unidade Saúde da Família para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19 de março de 2021. Cairu – Bahia, 19/03/2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO – CPF Nº 124.403.105-49. CONTRATADA: REGINALDO JOSÉ DOS ANJOS ARGOLLO – CPF Nº 078.512.785-20. **TESTEMUNHAS:** PATRÍCIA DA SILVA FÉLIX - CPF Nº: 033.674.405-66 E JOSENIL ROCHA E SILVA FILHO - CPF Nº: 050.921.545-94.

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. **CONTRATADA:** ANDRÉ MAGALHÃES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente na Rua Santo Antônio, nº 63, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 04.828.473-44, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 514.688.675-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 20/03/2019 por mais 12 (doze) meses e supressão de valores, conforme autoriza o artigo 57, Inciso II, e o parágrafo primeiro do art 65, inciso I, alínea A e § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula primeira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 20 de março de 2021 com o seu término em 19 de março de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO:** Ao contrato original aplica-se a supressão do valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), aplicando-se o percentual suprimido de 28% (vinte e oito por cento), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20 de março de 2021. Cairu – Bahia, 19/03/2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO – CPF Nº 124.403.105-49. CONTRATADA: ANDRÉ MAGALHÃES DA SILVA – CPF Nº 514.688.675-04. **TESTEMUNHAS:** PATRÍCIA DA SILVA FÉLIX - CPF Nº: 033.674.405-66 E JOSENIL ROCHA E SILVA FILHO - CPF Nº: 050.921.545-94